

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

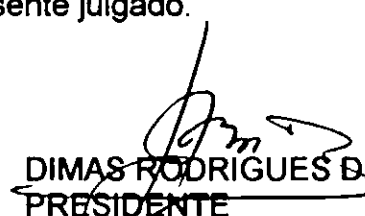
Processo nº. : 11080.013847/92-47
Recurso nº. : 11.682
Matéria : IRPF - EXS.: 1987 a 1990
Recorrente : PLÍNIO SCHEFFER
Recorrida : DRJ em PORTO ALEGRE - RS
Sessão de : 13 DE OUTUBRO DE 1997
Acórdão nº. : 106-09.407

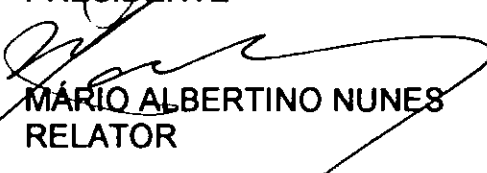
IRPF - DECORRÊNCIA - A decisão do processo-matriz estende seus efeitos aos processos decorrentes.

Acolher a preliminar de nulidade do lançamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PLÍNIO SCHEFFER.

ACORDAM os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade do lançamento levantada pelo Relator, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


MÁRIO ALBERTINO NUNES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 12 DEZ 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros WILFRIDO AUGUSTO MARQUES, GENÉSIO DESCHAMPS, HENRIQUE ORLANDO MARCONI, ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS e ROMEU BUENO DE CAMARGO. Ausente o Conselheiro ADONIAS DOS REIS SANTIAGO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 11080.013.847/92-47
Acórdão nº. : 106-09.407
Recurso nº. : 11.682
Recorrente : PLÍNIO SCHEFFER

RELATÓRIO

PLÍNIO SCHEFFER., já qualificado, recorre da decisão da DRJ em Porto Alegre - RS, de que foi cientificado em 08.10.6 (fls. 102), através de recurso protocolado em 24.10.96 (fls. 103).

2. Contra o contribuinte foi emitido *AUTO DE INFRAÇÃO* (fls. 77), relativo a IRPF, Exercícios de 1987 a 1990, por reflexo de lançamento, na área do IRPJ, discutido no Processo nº 11080/013.850/92-51, em nome de PLÍNIO SCHEFFER (FIRMA INDIVIDUAL).

3. Referido processo-matriz foi objeto de julgamento por esta Colenda 6a. Câmara, em Sessão de 13.10.97, resultando em **ANULAR O LANÇAMENTO**, conforme Acórdão nº 106-09.406.

4. Neste processo em julgamento, a contribuinte não produz qualquer defesa específica.

É o Relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 11080.013.847/92-47
Acórdão nº. : 106-09.407

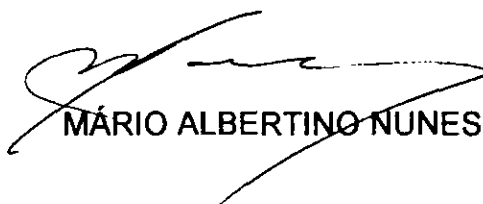
VOTO

Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES, Relator

Por se tratar de reflexo de processo já julgado e não tendo a recorrente produzido qualquer defesa específica, não lhe cabe outra sorte senão a do processo-matriz.

Assim sendo e por tudo mais que do processo consta, conheço do recurso, por tempestivo e apresentado na forma da Lei, e, no mérito, refletindo o decidido no processo-matriz, DECLARO A NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Sala das Sessões - DF, em 13 outubro de 1997



MÁRIO ALBERTINO NUNES